

RESOLVE:

DECLARAR a incompatibilidade do ex-servidor público, **ADALTO MONTEIRO GOMES**, n.º funcional 3290336, por infração ao artigo 234, inciso XI, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, para nova investidura em cargo ou função pública estadual por 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses, conforme disposto no Art. 240 da supramencionada Lei.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1032308

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 004 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Processo ARP Nº: 2022-MJC7W

Objeto da ARP: Registro de Preços de computadores desktop, com garantia *on site*.

Empresa contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 72.381.189/0010-01

Objeto do Termo Aditivo: Transferência de quantitativo da PMES para a SESA, nos termos do art. 7º, XIV, do Decreto 1.790-R/2007 e conforme autorização prevista na Cláusula Décima Quinta da Ata.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Marcelo Calmon Dias

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 1032193

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 005 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Órgão: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Processo ARP Nº: 2022-MJC7W

Objeto da ARP: Registro de Preços de computadores desktop, com garantia *on site*.

Empresa contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 72.381.189/0010-01

Objeto do Termo Aditivo: Transferência de quantitativo do IPAJM para o PROCON, nos termos do art. 7º, XIV, do Decreto 1.790-R/2007 e conforme autorização prevista na Cláusula Décima Quinta da Ata.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Marcelo Calmon Dias

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 1032202

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2023, DE 23 FEVEREIRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO -

ESESP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VI, da lei Complementar 333/05, de 28/10/05, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, Inciso III, do Decreto Estadual nº 4131-R, de 18 de julho de 2017, que regulamenta a instituição e atuação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, prevista na Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, inciso IV da Resolução do Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT - nº. 038, de 29 de dezembro de 2021, que prevê como atividade da UECI realizar a avaliação prévia da instrução processual referente a licitações, pregões, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, contratualizações da saúde e demais instrumentos congêneres, concessões e Parcerias Público Privadas - PPP - e respectivos aditivos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Resolução CONSECT nº. 038/2021, que prevê o estabelecimento de critério de amostragem, considerando a relevância e materialidade, para avaliação prévia da UECI, prevista no Art. 1º, inciso VI, da Resolução CONSECT nº. 038/2021, por meio de ato normativo da unidade gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação prévia, a ser realizada pela UECI/ESESP, prevista no Art. 2º da Resolução CONSECT nº. 038/2021, somente ocorrerá em processos que observarem as seguintes condições alterações:

I. Contratações por meio de licitações, bem como seus eventuais aditivos de valor, cujos objetos sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras, com valor global estimado superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II. Contratações por meio de licitações, bem como seus eventuais aditivos de valor, para aquisições de bens e prestação de serviços, de outros objetos que não sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras, com valor anual estimado superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

III. Contratações por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisições de bens e prestação de serviços, independentemente do valor contratado;

IV. Adesões às atas de registro de preços, bem como eventuais aditivos de valor das contratações delas decorrentes, nos casos em que os objetos da contratação sejam obras ou serviços de engenharia, consultoria de projetos e gerenciamento de contratos de obras, de acordo com os valores constantes nos incisos I e II;

V. Convênios, contratos de gestão, contratualizações, termos de parceria e instrumentos congêneres, de acordo com os valores constantes nos incisos I e II, exceto as descentralizações da execução de créditos orçamentários, previstas no Decreto Estadual nº. 3.541-R, de 12 de março de 2014.

Art. 2º Os processos administrativos deverão ser enviados à UECI/ESESP já instruídos com a lista de verificação aplicável, prevista nos anexos da Resolução CONSECT nº 38/2021, sem prejuízo da emissão da lista definitiva após a devida verificação UECI/ESESP.

Parágrafo Único. Deve ser observado se a lista de verificação aplicável está em sua última versão, conforme site da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT).

Art. 3º A UECI/ESESP desenvolverá a avaliação prévia com observância aos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e às resoluções do Conselho do Controle e da Transparência (CONSECT).

Art. 4º A UECI/ESESP terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para realizar a avaliação prévia, a partir do recebimento do processo.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 23 de fevereiro de 2023.

LAIS ALVES GARCIA
Diretora Presidente - ESESP

Protocolo 1032419

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

ERRATA

O PRODEST retifica a publicação do protocolo nº 1031430 do dia 23/02/2023 na IS nº 018-P de 17 de fevereiro de 2023, onde se Lê: **LUCENA NOGUEIRA WETHER, leia-se: LUCENA NOGUEIRA WETLER**

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2023

MARCELO AZEREDO CORNELIO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1032389

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **90244222**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada a inscrição estadual nº **083.821.57-0**, do contribuinte **AP RECICLAGEM LTDA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Vitória, 17 de fevereiro de 2023.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 1031796

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TERMO DE ACORDO INVEST-ES 008/2023
BENEFICIÁRIA: GHP AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 34.799.365/0001-40
CGC/SEFAZ: 083.955.80-1
PROCESSO: 2022-SP81H

OBJETO: Concessão de benefícios fiscais em conformidade com a Resolução INVEST-ES nº. 1.777, de 13 de outubro de 2022, publicada no DOE em 17 de outubro de 2023, do Comitê de Avaliação do Programa de Incentivo ao Investimento no Estado do Espírito Santo - INVEST-ES, proferida nos termos do art. 15, § 3.º, da Lei nº 10.550, de 01 de junho de 2016.

Vitória, 23 de fevereiro de 2023.

Protocolo 1032111

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/2023

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES.

Processo nº 2022-3DK51

ID CidadES / TCE-ES: 2023.500E0600001.16.0001

Forma de contratação: Adesão à ARP 003/2022 - TJAM

Contratada: IPTRUST ADVANCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CNPJ: 18.753.084/0001-08.

Objeto: Aquisição de ADC - Application Delivery Controller

Valor Total: R\$4.662.000,00

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 36 meses, tendo início a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Atividade 04.123.0050.2151, Natureza de Despesa 4.4.90.40 e 3.3.90.40, Fonte 754 do orçamento do SEFAZ para o exercício de 2023.

RAPHAEL TRES DA HORA

Subsecretário de Estado da Fazenda para Assuntos Administrativos

Protocolo 1031688